



PROJETO DE LEI Nº 20

de 17 de outubro de 1966

**O presidente da Câmara Municipal do município de Antônio João:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte:**

Art. 1º.

As tabelas de vencimentos dos funcionários públicos do Município, dos contratados e diaristas do Município de Antônio João, são fixados na forma anéxos nº 1 e 2 desta lei.

Art. 2º. *O subsídio do Prefeito Municipal são fixados em Cr\$ 2.040.00- (Dois milhões e quarenta mil cruzeiros), anuais e sua representação em Cr\$ 840.000 - (Oitocentos e quarenta mil cruzeiros), anuais.*

1º *A representação do Vic-Prefeito é fixa em Cr\$ 840.000 - (Oitocentos e quarenta mil cruzeiros) anuais.*

2º *O cargo de Secretário Geral será contratado com os vencimentos de Cr\$ 1.440.00 - (um milhão quatrocentos mil cruzeiros), anuais.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Dezembro de 1966, revogando as disposições em contrário.*

Sala de Sessões, 17 de outubro de 1966

*Celestino Vieira - Presidente
Leir Pedroso de Lima -
Secretário*

Projeto de Lei Nº 20/1966 - 17 de outubro de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em